



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 320 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

**Autor: Poder Executivo**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 172.470,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS), REFERENTE CONVENIO FIRMADO Nº 180455-83, COM O MINISTERIO DAS CIDADES, COM OBJETIVO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS OTACILIO TAVARES E RIACHÃO E RUA PROJETADA A E B.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional especial na importância de R\$ 172.470,00 (Cento e setenta e dois mil quatrocentos e setenta reais).

FONTE 13	47.182,81
FONTE 30	125.287,19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.01.15.451.0096.1.037 – Pav. e Drenagem das Ruas Otacílio Tavares, Riachão e Ruas Proj A e B

ELEMENTO DA DESPESA:

NOVA	4.4.90.51-13	Obras e Instalações	47.182,81
NOVA	4.4.90.51-30	Obras e Instalações	125.287,19

**Art. 2º** - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Convênio firmado nº 180455-83, que entre si celebram o Ministério das Cidades e o Município de Mesquita, visando a Pavimentação e Drenagem das Ruas Otacílio Tavares, Riachão e Rua Projetada A e B, conforme classificação na receita e anulação parcial dos Programas de Trabalhos abaixo:

**Parágrafo 1º** - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

13.25.01.99.16.00	Rec de Rem.Dep.Banc.Vinculado – Conv. 180455-83	3.412,19
24.71.99.14.00.00	Outras Transf de Conv. da União – Conv. 180455-83	121.875,00

**Parágrafo 2º** - a anulação parcial do seguinte programa de trabalho:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.01.15.451.0096.1.012 – Pavimentação de Vias Urbanas - FEP

ELEMENTO DA DESPESA:

310	4.4.90.51-13	Obras e Instalações	47.182,81
-----	--------------	---------------------	-----------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 13 de setembro de 2006.

**Artur Messias da Silveira**  
**Prefeito**